

Regulamento do Concurso #Faz1Like ao Teu Talento

Artigo 1º - Âmbito e Entidade Organizadora

O Concurso #Faz1Like ao Teu Talento enquadra-se no Programa #Faz1Like ao Teu Talento e Participa – um projeto financiado no âmbito da Componente C3 – Respostas Sociais do PRR, no Investimento RE-C03.i06 – “Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto” na Operação Integrada Local da Mina de Água e na Operação Integrada Local da Encosta do Sol. A Entidade Organizadora e Promotora é a Aproximar, Cooperativa de Solidariedade Social.

Artigo 2.ª – Objetivos

O presente regulamento define as regras e os procedimentos do Concurso #Faz um Like ao Teu Talento, que visa apoiar jovens dos 15 aos 35 anos, que não estejam a trabalhar ou a frequentar modalidades de educação e formação (NEET), a desenvolver projetos de empreendedorismo para desenvolvimento local e promoção pessoal. Adicionalmente, apresenta os seguintes objetivos específicos:

- Capacitar e fomentar a inovação, criatividade, autoconfiança e talento de jovens residentes na Freguesia de Mina de Água e na Freguesia da Encosta do Sol no Município da Amadora;
- Motivar jovens NEET para o desenvolvimento pessoal e promoção da educação e empregabilidade;
- Identificar e promover talentos através de acompanhamento no desenvolvimento de candidaturas para o Concurso e ações de formação para o empreendedorismo;
- Promover a cooperação e trabalho em equipa de jovens das freguesias supramencionadas para o desenvolvimento de projetos de empreendedorismo local.
- Incentivar o conhecimento e intercâmbio de conhecimento sobre a realidade empreendedora na Amadora.

Artigo 3.ª – Destinatários elegíveis

1. O programa destina-se a jovens com idades compreendidas entre os 15 e os 35 anos, com residência das freguesias da Encosta do Sol e Mina de Água.
2. São destinatários elegíveis:
 - Promotores - Jovens que não estejam a trabalhar, nem a frequentar modalidades de educação ou formação (NEET) no momento da candidatura ou no momento de inscrição no Programa #Faz um like ao teu talento e participa.

- Membros – Jovens residentes no distrito da Amadora e cuja candidatura respeite a alínea 5 do artigo 3º do presente regulamento.
- 3. O promotor da candidatura tem obrigatoriamente de estar inscrito no Programa #Faz um like ao teu talento e participa.
- 4. A candidatura deve ser desenvolvida e submetida pelo mínimo de dois (2) participantes e até um máximo de seis (6) participantes por candidatura.
- 5. Cada candidatura pode ter 50% dos participantes que não se enquadrem no parâmetro de jovens “que não estejam a trabalhar ou a frequentar modalidades de educação e formação (NEET)”.

Artigo 4.º – Natureza dos Projetos Elegíveis

1. Serão apoiados projetos de empreendedorismo para desenvolvimento local e promoção pessoal.
2. Os projetos apresentam os seguintes critérios de elegibilidade:
 - a) Contribuir para o desenvolvimento das competências e talentos dos jovens e para a criação de atividades empreendedoras locais instaladas.
 - b) Ter um plano de execução de até 8 meses;
 - c) Apresentação de candidatura, com objetivos e resultados esperados bem definidos, seguindo o plano de projeto ([anexo 1](#) - Dossiê Talentos com Futuro);
 - d) Participantes por candidatura respeitam os termos supramencionadas no artigo 3.
 - e) Submissão de candidatura dentro do prazo do concurso (adicionar prazo consoante a edição)

Artigo 5.º – Custos elegíveis

1. Os custos elegíveis da candidatura respeitam a rúbrica ativos fixos tangíveis, aquisição de bens e equipamentos
2. Cada projeto deve propor um orçamento para aquisição de ativos fixos tangíveis, apresentando uma análise de mercado de pelo menos três possibilidades para cada rúbrica.
3. Após confirmação da fiabilidade da análise de mercado, a Aproximar fica responsável pela compra e aquisição dos ativos fixos tangíveis dos projetos selecionados.
4. O valor total do orçamento por projeto aprovado não pode ultrapassar os 3.500€.
5. O montante concedido deve ser exclusivamente utilizado para as atividades previstas no projeto.
6. Durante o processo de avaliação e deliberação podem ser retiradas ou alteradas rúbricas que não sejam consideradas necessárias para a execução do projeto ou que não respeitem o Artigo 5º.

Artigo 6.^a – Processo de Candidatura

1. As candidaturas devem ser submetidas através do preenchimento de um formulário próprio, disponibilizado pela organização ([anexo 1](#)), até dia 16 de maio.
2. O processo de candidatura é composto pelas seguintes etapas: a) Preenchimento e envio do formulário de candidatura; b) Análise da elegibilidade dos candidatos e dos projetos; c) Acompanhamento por técnicos da Aproximar.
3. O prazo para submissão das candidaturas será definido e comunicado com pelo menos 2 meses de antecedência face à abertura do concurso.

Artigo 7.^a – Critérios de Seleção e avaliação de propostas

1. A seleção dos candidatos e projetos será realizada pela Aproximar, CRL e pelos parceiros do programa, com base nos seguintes critérios, até um total de 100 pontos:

Critério de análise e seleção	Pontuação máxima
Relevância – o projeto é relevante para os objetivos do Concurso F1L e para a comunidade na qual se insere	10
Complementaridade – o projeto é complementar com outras atividades empreendedoras e/ou culturais e artísticas que ocorrem na região	10
Qualidade e estruturação da proposta no Dossier Talentos com futuro	20
Parcerias locais e nacionais – envolvimento de organizações locais ou nacionais e/ou identificação de pessoas chave para o projeto	5
Pressupostos – o projeto está assente na análise de necessidade, de mercado, de concorrência e de contexto sólida e informada	10

Inovação – o projeto apresenta características de inovação nas várias vertentes (i.e., identificação de necessidades, solução proposta, divulgação, processos de trabalho, etc.)	5
Impacto – o projeto define de forma clara, realista e mensurável o impacto nas diferentes vertentes	15
Sustentabilidade – mecanismos e ações para a continuação do projeto após o período de 8 meses	10
Capacitação – benefícios para o desenvolvimento profissional e competências para os membros da candidatura e terceiros através das atividades do projeto	5
Pitch e participação noutras atividades do programa Faz1Like ao teu talento e participa	10

Artigo 8.^a – Processo de seleção

1. A avaliação vai decorrer através da análise do Júri, que será formado por indivíduos ou entidades de reconhecida competência e idoneidade, convidados pela Cooperativa de Solidariedade Social, Aproximar.
2. O processo de seleção ocorre após o período de entrega de candidaturas e é composto por três momentos:
 - Análise documental do Dossier Talentos com futuro, sendo cada projeto avaliado e pontuado por 2 jurados diferentes, resultando a avaliação final de cada indicador da média entre as pontuações.
 - Apresentação de 3 minutos (pitch) por parte de representantes de cada projeto a toda a equipa de jurados, seguida por um período de perguntas (5 min) por parte dos jurados.
 - Revisão segundo explicação oral e participativa dos vários projetos e deliberação final.
3. A deliberação e seleção final acontece por maioria qualificada do Júri e não existe recurso da decisão.
4. A lista de projetos selecionados e a avaliação de todos os candidatos será publicada no website da Aproximar.

Artigo 9.^a – Acompanhamento de Candidaturas

1. O desenvolvimento dos projetos será acompanhado por técnicos da Aproximar, através da inscrição no programa #Faz1Like ao Teu talento e participa e respetivo percurso de aprendizagem e acompanhamento.

Artigo 10.^a – Encargos dos participantes

1. Cada participante é responsável por definir a quem pertence a propriedade das ideias apresentadas e desenvolvidas. Além disso, cabe exclusivamente a cada um garantir os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial sobre as suas ideias, caso deseje fazê-lo.
2. Para a apresentação de candidaturas, como supramencionado, é obrigatório a inscrição de pelo menos 50% dos membros no programa Faz1Like ao teu talento e participa.
3. A área geográfica de intervenção dos projetos aprovados tem obrigatoriamente de restringir-se à Concelhia da Mina de Água e à Concelhia da Encosta do Sol. Caso, no decorrer da execução de 8 meses, a Aproximar CRL verifique que os ativos fixos tangíveis adquiridos estão a ser utilizados para outros propósitos e/ou áreas geográficas, os mesmos serão retirados aos participantes.
4. Pedidos de redução dos indicadores e/ou ativos fixos tangíveis dos projetos podem ser realizados até 4 meses após a aprovação.
5. Ao submeter a candidatura todos os membros comprovam a veracidade dos dados e informações providenciados nas Fichas de Inscrição e no Dossier Talentos com futuro.

Artigo 11.^a – Disposições Finais

1. A participação no Concurso implica a aceitação, por parte dos participantes, dos termos e condições previstos no presente Regulamento.
2. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Aproximar, CRL, sendo as suas decisões definitivas e irrecorríveis.
3. Qualquer dúvida na interpretação do presente Regulamento será esclarecida pela Aproximar, CRL, à qual cabe a decisão final.
4. A Aproximar, CRL, reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento em situações excecionais ou devidamente fundamentadas.

5. A Aproximar, CRL, poderá decidir pela não realização do Concurso e/ou Mostra caso considere insuficiente a qualidade ou o número de trabalhos apresentados.
6. A Aproximar, CRL, reserva-se o direito de não atribuir determinados prémios se considerar que a qualidade ou o número de trabalhos apresentados é insuficiente.
7. A Aproximar, CRL, não poderá ser responsabilizada caso qualquer ideia venha a ser copiada, imitada, plagiada ou utilizada por terceiros.